



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 16 a 31 de julho de 2021

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Obs: os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasol A	Gasol A	AEAC	Mistura	Gasol C	%	16/07	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,3684	0,9917	1,6054	2,292
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0151	0,9912	1,7599	2,447
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,4942	0,9890	1,3888	2,076
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	4,9900	0,9895	1,2607	1,948
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,6410	0,9917	1,5927	2,280
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,5775	0,9901	1,6336	2,321
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,7370	0,9956	1,6135	2,300
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	5,8394	0,9923	1,5889	2,276
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,8788	0,9928	1,7764	2,463
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,5%	5,5050	0,9890	1,6977	2,385
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,0418	0,9956	1,8812	2,568
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,6434	0,9917	1,7072	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,8588	0,9906	1,4786	2,165
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,8382	0,9901	1,6510	2,338
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,5770	0,9912	1,6317	2,319
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,6280	0,9912	1,6466	2,333
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,0500	0,9890	1,8964	2,583
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,0200	0,9973	1,4597	2,147
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	34,0%	6,2420	0,9934	2,1364	2,823
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0178	0,9895	1,7637	2,451
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	26,0%	5,7680	0,9895	1,5156	2,202
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,4180	0,9884	1,3704	2,057
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,9608	0,9989	1,7902	2,477
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,0400	0,9962	1,2648	1,952
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,6600	0,9906	1,6570	2,344
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,4080	0,9967	1,3565	2,043
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7500	0,9901	1,6842	2,371



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Etanol Hidratado (comum ou aditivado)

Etanol	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	16/07	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,4479	1,3620	1,604
AL	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2492	1,3123	1,554
AM	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,4023	1,1006	1,342
AP	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2500	1,3125	1,554
BA	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,6380	0,9276	1,169
CE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,6657	1,1664	1,408
DF	0,1309	0,1109	0,2418	28,0%	4,8600	1,3608	1,603
ES	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,1090	1,3794	1,621
GO	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,3073	1,0768	1,319
MA	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	4,9100	1,2766	1,518
MG	0,1309	0,1109	0,2418	16,0%	4,5475	0,7276	0,969
MS	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,2014	0,8403	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,2709	0,5339	0,776
PA	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,1861	1,2965	1,538
PB	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,1964	1,1952	1,437
PE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0660	1,2665	1,508
PI	0,1309	0,1109	0,2418	22,0%	4,9300	1,0846	1,326
PR	0,1309	0,1109	0,2418	18,0%	4,1900	0,7542	0,996
RJ	0,1309	0,1109	0,2418	32,0%	5,3310	1,7059	1,948
RN	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,5320	1,2724	1,514
RO	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	4,9180	1,2787	1,520
RR	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,7800	1,1950	1,437
RS	0,1309	0,1109	0,2418	30,0%	5,7703	1,7311	1,973
SC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,4600	1,1150	1,357
SE	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,0330	1,3589	1,601
SP	0,1309	0,1109	0,2418	13,3%	4,1910	0,5574	0,799
TO	0,1309	0,1109	0,2418	29,0%	4,7100	1,3659	1,608

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	16/07	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	5,5201	0,9939	0,9442	1,275
AL	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,8229	0,9935	0,8738	1,205
AM	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,4555	0,9918	0,8086	1,140
AP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	25,0%	4,4800	0,9923	1,1287	1,460
BA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,3930	0,9939	0,7956	1,127
CE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	3,9525	0,9927	0,7167	1,048
DF	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,6630	0,9967	0,7018	1,033
ES	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,4132	0,9943	0,5326	0,864
GO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,5267	0,9947	0,7281	1,059
MA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,5%	4,4840	0,9918	0,8364	1,168
MG	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,6040	0,9967	0,6929	1,024
MS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,1679	0,9939	0,5032	0,834
MT	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,8014	0,9931	0,8219	1,153
PA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,6762	0,9927	0,8008	1,132
PB	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,4752	0,9935	0,8108	1,142
PE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,3730	0,9935	0,7043	1,035
PI	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6100	0,9918	0,8367	1,168
PR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	3,9700	0,9980	0,4774	0,809
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,4900	0,9951	0,5415	0,873
RN	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6292	0,9923	0,8397	1,171
RO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,7120	0,9923	0,8073	1,138
RR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,6860	0,9914	0,8035	1,135
RS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,3877	0,9992	0,5269	0,858
SC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	3,8400	0,9971	0,4621	0,793
SE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5430	0,9931	0,8234	1,155
SP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,3%	4,4300	0,9976	0,5906	0,922
TO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,5%	4,3700	0,9927	0,5943	0,925

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	16/07	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	5,5757	0,9939	0,9537	1,285
AL	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,9263	0,9935	0,8925	1,224
AM	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5630	0,9918	0,8281	1,159
AP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	25,0%	4,8900	0,9923	1,2320	1,563
BA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,4730	0,9939	0,8101	1,141
CE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5396	0,9927	0,8231	1,154
DF	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,7500	0,9967	0,7149	1,046
ES	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,5291	0,9943	0,5466	0,878
GO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,5897	0,9947	0,7383	1,069
MA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,5%	4,5070	0,9918	0,8407	1,172
MG	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,6732	0,9967	0,7033	1,034
MS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,2421	0,9939	0,5122	0,843
MT	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,9565	0,9931	0,8485	1,180
PA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,6258	0,9927	0,7922	1,123
PB	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5639	0,9935	0,8269	1,158
PE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,4100	0,9935	0,7102	1,041
PI	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6400	0,9918	0,8421	1,173
PR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,0000	0,9980	0,4810	0,812
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,5940	0,9951	0,5540	0,885
RN	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,8143	0,9923	0,8733	1,204
RO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,6630	0,9923	0,7989	1,130
RR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,8070	0,9914	0,8243	1,155
RS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,4300	0,9992	0,5320	0,863
SC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	3,8800	0,9971	0,4670	0,798
SE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5890	0,9931	0,8318	1,163
SP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,3%	4,5360	0,9976	0,6047	0,936
TO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,5%	4,3900	0,9927	0,5970	0,928

					Gasolina Premium					
Gasolina Premium	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A Pr	Gasó A Pr	AEAC	Mistura	Gasó A Pr	%	16/07	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,3684	0,9917	1,6054	2,308
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1040	0,9912	1,7859	2,488
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,4942	0,9890	1,3888	2,091
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,4110	0,9895	1,3671	2,069
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	6,4900	0,9917	1,8324	2,535
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,2200	0,9901	2,4076	3,110
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	7,4970	0,9956	2,1084	2,811
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	7,6394	0,9923	2,0786	2,781
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3540	0,9928	2,2222	2,924
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,5%	6,6696	0,9890	2,0569	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	7,8333	0,9956	2,4391	3,141
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3793	0,9917	2,2323	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,6646	0,9906	1,9343	2,636
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,5722	0,9901	2,4242	3,126
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,9925	0,9912	2,6310	3,333
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,7910	0,9912	1,6943	2,396
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	6,3000	0,9890	1,9747	2,677
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6000	0,9973	2,2100	2,912
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	34,0%	6,3820	0,9934	2,1843	2,886
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6900	0,9895	2,2538	2,956
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	26,0%	5,7680	0,9895	1,5156	2,218
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,4630	0,9884	1,3818	2,084
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	8,2158	0,9989	2,4675	3,170
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,5700	0,9962	1,8997	2,602
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,9289	0,9906	1,7357	2,438
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,4080	0,9967	1,3565	2,059
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3600	0,9901	2,1557	2,858

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a **73%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9.101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a **75%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a **90%** dos valores previstos no Decreto 9.391/2018 – PIS/COFINS para óleo diesel A – CIDE – valor **zerado** para óleo diesel, desde 30/05/2018 Decreto 9.391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 10%), mais o percentual de 10% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020;

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 23 e 24/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e nos Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

									G N V - Gás Natural Veicular		
G N V	ICMS	PREÇO LPC ANP 27/06 a 10/07	PMPF	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PIS/COFINS	TRIBUTOS
	Alíquota		16/07	Base Cálculo	R\$/m³	Alíquota	Base Cálculo (**)	R\$/m³	TOTAL	GNV	TOTAL
AC											
AL	18,0%		4,2278	4,2278	0,7610	9,25%	4,2278	0,3911	0,7610	0,3911	1,152
AM	25,0%		2,5998	2,5998	0,6500	9,25%	2,5998	0,2405	0,6500	0,2405	0,890
AP											
BA	12,0%		3,6940	3,6940	0,4433	9,25%	3,6940	0,3417	0,4433	0,3417	0,785
CE *	18,0%	4,301		4,3010	0,7742	9,25%	4,3010	0,3978	0,7742	0,3978	1,172
DF	28,0%		3,8990	3,8990	1,0917	9,25%	3,8990	0,3607	1,0917	0,3607	1,452
ES *	17,0%	3,998		3,9980	0,6797	9,25%	3,9980	0,3698	0,6797	0,3698	1,049
GO											
MA											
MG	18,0%		4,0219	4,0219	0,7239	9,25%	4,0219	0,3720	0,7239	0,3720	1,096
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,5882	0,3200	0,908
MT	17,0%		2,7435	2,7435	0,4664	9,25%	2,7435	0,2538	0,4664	0,2538	0,720
PA											
PB	18,0%		4,1468	4,1468	0,7464	9,25%	4,1468	0,3836	0,7464	0,3836	1,130
PE *	12,0%	3,598 *		3,0225	0,3627	9,25%	2,0454	0,1892	0,3627	0,1892	0,552
PI			-								
PR *	18,0%	3,983		3,9830	0,7169	9,25%	3,9830	0,3684	0,7169	0,3684	1,085
RJ	12,0%		4,0140	4,0140	0,4817	9,25%	4,0140	0,3713	0,4817	0,3713	0,853
RN	18,0%		4,2120	4,2120	0,7582	9,25%	4,2120	0,3896	0,7582	0,3896	1,148
RO											
RR											
RS	12,0%		4,3190	4,3190	0,5183	9,25%	4,3190	0,3995	0,5183	0,3995	0,918
SC	17,0%		3,5000	3,5000	0,5950	9,25%	3,5000	0,3238	0,5950	0,3238	0,919
SE	18,0%		3,7840	3,7840	0,6811	9,25%	3,7840	0,3500	0,6811	0,3500	1,031
SP *	15,6%	3,310		3,3100	0,5164	9,25%	3,3100	0,3062	0,5164	0,3062	0,823
TO											

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (**) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 23 e 24/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (CE/ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(**) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é ESTIMADO com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

G L P											
G L P	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg		
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 16/07	P13 16/07	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13	
AC	0,1677	0,0000	8,2342	8,2342	17,0%	17,0%	1,3998	1,3998	1,568	1,400	
AL	0,1677	0,0000	6,6192	-	18,0%	18,0%	1,1915	1,1915	1,359	1,191	
AM	0,1677	0,0000	7,5420	-	18,0%	18,0%	1,3576	1,3576	1,525	1,358	
AP	0,1677	0,0000	7,5384	7,5384	12,0%	12,0%	0,9046	0,9046	1,072	0,905	
BA	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	12,0%	12,0%	0,6840	0,6840	0,852	0,684	
CE	0,1677	0,0000	5,6503	5,6503	18,0%	18,0%	1,0171	1,0171	1,185	1,017	
DF	0,1677	0,0000	6,9346	6,9346	12,0%	12,0%	0,8322	0,8322	1,000	0,832	
ES	0,1677	0,0000	5,5149	5,5149	17,0%	17,0%	0,9375	0,9375	1,105	0,938	
GO	0,1677	0,0000	7,0362	7,0362	12,0%	12,0%	0,8443	0,8443	1,012	0,844	
MA	0,1677	0,0000	6,5785	-	14,0%	14,0%	0,9210	0,9210	1,089	0,921	
MG	0,1677	0,0000	7,6857	6,7730	18,0%	18,0%	1,3834	1,2191	1,551	1,219	
MS	0,1677	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,849	0,681	
MT	0,1677	0,0000	8,0285	8,0285	12,0%	12,0%	0,9634	0,9634	1,131	0,963	
PA	0,1677	0,0000	6,8889	6,8889	17,0%	17,0%	1,1711	1,1711	1,339	1,171	
PB	0,1677	0,0000	7,1203	-	18,0%	18,0%	1,2817	1,2817	1,449	1,282	
PE	0,1677	0,0000	6,1488	6,1488	18,0%	18,0%	1,1068	1,1068	1,274	1,107	
PI	0,1677	0,0000	5,8700	5,8700	18,0%	18,0%	1,0566	1,0566	1,224	1,057	
PR	0,1677	0,0000	5,4500	5,4500	18,0%	18,0%	0,9810	0,9810	1,149	0,981	
RJ	0,1677	0,0000	5,8838	-	12,0%	12,0%	0,7061	0,7061	0,874	0,706	
RN	0,1677	0,0000	7,2150	7,2150	18,0%	18,0%	1,2987	1,2987	1,466	1,299	
RO	0,1677	0,0000	7,9490	-	12,0%	12,0%	0,9539	0,9539	1,122	0,954	
RR	0,1677	0,0000	8,0200	8,0200	17,0%	17,0%	1,3634	1,3634	1,531	1,363	
RS	0,1677	0,0000	6,5938	6,5938	12,0%	12,0%	0,7913	0,7913	0,959	0,791	
SC	0,1677	0,0000	6,8500	6,8500	17,0%	17,0%	1,1645	1,1645	1,332	1,165	
SE	0,1677	0,0000	6,5970	6,5970	12,0%	12,0%	0,7916	0,7916	0,959	0,792	
SP	0,1677	0,0000	6,5062	6,5062	13,3%	13,3%	0,8653	0,8653	1,033	0,865	
TO	0,1677	0,0000	6,4500	6,4500	18,0%	12,0%	1,1610	0,7740	1,329	0,774	

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Ato Cotepe/PMPF 23 e 24/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

(*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel